

DECRETO Nº 39.725, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS

Retificação do D.O. de 21-12-94

Artigo 1º - LXIV - Seção II Da Codificação das Situações Tributárias Artigo 662-A - No Parágrafo único leia-se como segue e não como constou: Parágrafo único - O código será utilizado na emissão da Nota Fiscal, modelo I ou I-A, e em outras hipóteses previstas na legislação."

DECRETO Nº 39.932, DE 30 DE JANEIRO DE 1995

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS e dá providências correlatas

Retificação do D.O. de 31-1-95

Artigo 2º - I - ao § 1º do artigo 54, o item 11: "11 - onde se lê: b) nas saídas realizadas com produtos... leia-se: b) nas saídas internas realizadas com produtos..."

DECRETO Nº 39.953, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995

Dispõe sobre a criação de unidades escolares

Retificação do D.O. de 11-2-95

Artigo 1º - I - na Delegacia de Ensino de Itaquaquecetuba... II - na Delegacia de Ensino de Suzano: onde se lê: 1. EEPG (Agrupada) Recanto das Palmas,... 2. EEPG do CAIC de Ferraz de Vasconcelos,... leia-se: a) EEPG (Agrupada) Recanto das Palmas,... b) EEPG do CAIC de Ferraz de Vasconcelos,...

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

SECRETÁRIO: ANTONIO ANGARITA
AV. MARUMBI, 4.500 - MARUMBI - F. 845-3344

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Julgamento de Licitação
Processo GG 1.804-94 - Convite 2-95
1. Classificada a proposta apresentada pela empresa Ideal Higienic e Descartáveis Ltda.
2. Adjudicado o objeto da presente licitação à empresa Ideal Higienic e Descartáveis Ltda., como único proponente.

ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

Despacho do Assessor-Chefe, de 15-2-95
No processo DGP-2044-92-SSP-Vols. I e II c/ep. Req. de 8-2-95, sobre vista dos autos: "Defiro o pedido de vista dos autos requerida por Eliana Basia, na qualidade de procuradora de Lourenço Corrêa e João Bodner, na forma do disposto no art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição Federal."

CACA MILITAR

Retificação do D.O. de 11-2-95
Na Resolução CMI-1, de 10-2-95, onde se lê: art. 300, leia-se: art. 30.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

SECRETÁRIO: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
AV. MARUMBI, 4.500 - MARUMBI - F. 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 14-2-95
De conformidade com o artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21-6-93, ratifico a inexigibilidade de licitação declarada nos termos do artigo 25 "caput" nos processos abaixo relacionados:
Processo SEP-86/95 - Referente à verba para carregar máquina de franquias em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Processo SEP-88/95 - Emissão de Estimativa para pagamento de contas em favor da Sabesp
Processo SEP-89/95 - Emissão de Estimativa para pagamento de contas em favor da CESP
Processo SEP-90/95 - Emissão de Estimativa para pagamento de contas em favor da Eletropaulo
Processo SEP-91/95 - Emissão de Estimativa para pagamento de contas em favor da Telusp
Processo SEP-92/95 - Emissão de Estimativa para pagamento de contas em favor da Embraer
Processo SEP-101/95 - Emissão de Estimativa para pagamento de contas em favor da D.A.E.
Processo SEP-102/95 - Emissão de Estimativa para pagamento de contas em favor da Ceterp
Processo SEP-103/95 - Emissão de Estimativa para pagamento de contas em favor da CTBC
Processo SEP-104/95 - Emissão de Estimativa para pagamento de contas em favor da Companhia Telefônica da Borda do Campo
Processo SEP-105/95 - Emissão de Estimativa para pagamento de contas em favor da Cia. de Luz e Força Santa Cruz
Processo SEP-106/95 - Emissão de Estimativa para pagamento de contas em favor da Caixa

Processo SPG-1915/94 - Referente à assinatura de Diários Oficiais do Estado - Seções I e II. Autorizo a dispensa de licitação nos termos do Artigo 24, Inciso XVI da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 9.094/94.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Contratos
Processo - 273/94.
Contrato - 7/94-GS.
Nota de Empenho - 55301/0110.
Contratante - Secretaria de Economia e Planejamento.
Contratada - Xerox do Brasil Ltda.
Objeto - Locação, instalação, manutenção e assistência técnica de máquinas reprográficas.
Valor - R\$ 23.091,00.
Classificação de Recursos - Cód. 29.01.001 - Gabinete do Secretário - Cat. de Prog. 07.09.044.2096.0001 - Mapas Municipais - S.E. 3.1.3.2.9.9 - Serviços e Encargos - Outros.
Assinatura - 30-1-95.
Processo - 439/93 Vol. II.
Contrato - 2/92-D.A.
Nota de Empenho - 55307/0119.
Contratante - Secretaria de Economia e Planejamento.
Contratada - Systema Serviços e Equipamentos Ltda.
Objeto - Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.
Valor - R\$ 19.339,00.
Classificação de Recursos - Cód. 29.01.007 - Departamento de Administração - Cat. de Prog. 03.09.021.2864.0000 - Coord. de Avaliação Empresarial - S.E. 3.1.3.2.1.2 - Prestados por Outros.
Assinatura - 30-1-95.
Processo - 818/93 Vol. II.
Contrato - 5/93-D.A.
Nota de Empenho - 55307/0112.
Contratante - Secretaria de Economia e Planejamento.
Contratada - Olympia Técnica Comercial Ltda.
Objeto - Manutenção e assistência técnica de escrever e de calcular, elétricas e eletrônicas de propriedade desta Pasta.
Valor - R\$ 3.737,00.
Classificação de Recursos - Cód. 29.01.007 - Departamento de Administração - Cat. de Prog. 03.09.021.2861.0001 - Apoio Técnico Administrativo - S.E. 3.1.3.2.8.0 - Conservação e Manutenção em Geral.
Assinatura - 30-1-95.
Processo - 814/92 Vol. II.
Contrato - 1/93-D.A.
Nota de Empenho - 55307/0120.
Contratante - Secretaria de Economia e Planejamento.
Contratada - Systema Serviços e Equipamentos Ltda.
Objeto - Serviço de manutenção de equipamentos de informática.
Valor - R\$ 4.359,00.
Classificação de Recursos - Cód. 29.01.007 - Departamento de Administração - Cat. de Prog. 03.09.021.2864.0000 - Informática - S.E. 3.1.3.2.1.2 - Serviços Prestados por Outros.
Assinatura - 30-1-95.
Processo 221/93.
Contrato 5/93-D.A.
Nota de Empenho - 55307/0118.
Contratante - Secretaria de Economia e Planejamento.
Contratada - Conservadora Paulista de Bombas Ltda.
Objeto - Serviços técnicos especializados na manutenção e assistência técnica de bombas hidráulicas.
Valor - R\$ 152,00.
Classificação de Recursos - Cód. 29.01.007 - Departamento de Administração - Cat. de Prog. 03.09.021.2.862.0000 - Manutenção de Próprios - S.E. 3.1.3.2.8.0 - Conservação e Manutenção em Geral.
Assinatura - 30-1-95.
Processo 1354/91 - Vol. II
Contrato 13/91-D.A.
Nota de Empenho - 55307/0111.
Contratante - Secretaria de Economia e Planejamento.
Contratada - Alphacon Sistemas e Telecomunicações Ltda.
Objeto - Manutenção preventiva, conservação e assistência técnica do sistema de PABX.
Valor - R\$ 614,00.
Classificação de Recursos - Cód. 29.01.007 - Departamento de Administração - Cat. de Prog. 03.09.021.2.861.0001 - Apoio Técnico Administrativo - S.E. 3.1.3.2.8.0 - Conservação e Manutenção em Geral.
Assinatura - 18-1-95.

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Contratos
Processo SPG 113/95.
Nota de Empenho - 55304/0111.
Contratante - Coordenadoria de Programação Orçamentária.
Contratada - Comercial Elétrica Versátil Ltda.
Objeto - Aquisição de material elétrico.
Prazo de Entrega - Imediata.
Valor - R\$ 207,61.
Classificação de Recursos - 29.01.004 - Coordenadoria de Programação Orçamentária - Categoria de Programação - 03.09.040.2.022 - Ação - 0002 - EE - 3120.50 - Materiais, Peças e Acessórios.
Assinatura - 7-2-95.
Processo SPG 157/95.
Nota de Empenho - 55304-0113.
Contratante - Coordenadoria de Programação Orçamentária.
Contratada - O Estado de São Paulo S/A.
Objeto - Renovação de assinatura do Jornal "O Estado de São Paulo".
Valor - R\$ 143,60.
Classificação de Recursos - 29.01.004 - Coordenadoria de Programação Orçamentária - Categoria de Programação - 03.09.040.2.022 - Ação - 0002 - EE - 3132.99 - Diversos Serviços e Encargos - Outros.
Assinatura - 7-2-95.

GRUPO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO ORÇAMENTÁRIO

Instrução GPDO 10, de 15-2-95
Dispõe sobre o Fundo vinculado ao Tribunal de Justiça
A Diretora do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, com base na Lei 8.676, de 29-9-94, e no Decreto 29.613, de 2-2-89, resolve:
Artigo 1º - O Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça obedece a seguinte codificação: 03.01.001 - Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça.
Artigo 2º - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução GPDO 15, de 6-9-94.

Instrução GPDO 11, de 15-2-95

Dispõe sobre o Fundo vinculado ao Gabinete do Governador
A Diretora do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, com base no artigo 2º da Lei 8.074, de 21-10-92, e no Decreto 36.779, de 18-5-93, resolve:

Artigo 1º - O Fundo Especial do Gabinete do Governador obedece a seguinte codificação: 07.12.003 - Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução GPDO 5, de 12-1-95.

Instrução GPDO 12, de 15-2-95

Dispõe sobre os Fundos vinculados à Secretaria da Educação
A Diretora do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, com base na Lei 7.001, de 27-12-90, e nos Decretos 29.618, de 2-2-89, 34.032, de 22-10-91, e 34.532, de 31-12-91, resolve:
Artigo 1º - O Fundo Especial de Despesa da Secretaria da Educação obedece à seguinte codificação: 08.09.001 - Administração do Departamento de Recursos Humanos.

Artigo 2º - O Fundo Especial da Secretaria da Educação obedece à seguinte codificação: 08.01.001 - Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo - Fundesp.
Artigo 3º - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução GPDO 4, de 2-1-92.

Instrução GPDO-13, de 15-2-95

Dispõe sobre os Fundos vinculados à Secretaria da Saúde
A Diretora do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, com base na Lei 7.001, de 27-12-90 e nos Decretos 33.408, de 25-6-91, 33.434, de 26-6-91, 33.607, de 8-8-91 e 37.674, de 20-10-93, resolve:

Artigo 1º - Os Fundos Especiais de Despesa da Secretaria da Saúde obedecem a seguinte codificação:
09.02.009 - ERSA 44 - Lins
09.03.014 - Hospital Psiquiátrico de Ribeirão Preto
09.03.016 - Hospital Psiquiátrico de Santa Rita do Passa Quatro
09.04.014 - ERSA 55 - Casa Branca
09.05.014 - Conjunto Hospitalar de Sorocaba
09.06.009 - ERSA 7 - Nossa Senhora do O
09.06.029 - Departamento Psiquiátrico II
09.07.002 - Instituto Adolfo Lutz
09.07.003 - Instituto Butantã
09.07.004 - Instituto Pasteur
09.07.005 - Instituto de Saúde
09.07.006 - Instituto "Danilo Pazzanese" de Cardiologia
09.07.007 - Instituto "Lauro de Souza Lima"
09.07.008 - Instituto de Infectologia "Emílio Ribas"

Artigo 2º - O Fundo Especial da Secretaria da Saúde obedece a seguinte codificação: 09.01.001 - Fundo Estadual da Saúde - Fundes.
Artigo 3º - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução GPDO 25, de 1º-8-91.

Instrução GPDO-14, de 15-2-95

Dispõe sobre o Fundo vinculado à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
A Diretora do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, com base na Lei 7.001, de 27-12-90 e no Decreto 38.150, de 24-12-93, resolve:

Artigo 1º - O Fundo de Financiamento e Investimento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico obedece a seguinte codificação: 10.40.075 - Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Functec.
Artigo 2º - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução GPDO-2, de 14-1-94.

Instrução GPDO 15, de 15-2-95

Dispõe sobre o Fundo vinculado à Secretaria da Cultura
A Diretora do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, com base na Lei 7.001, de 27-12-90 e no Decreto 30.844, de 30-11-89, resolve:

Artigo 1º - O Fundo Especial de Despesa da Secretaria da Cultura obedece a seguinte codificação: 12.01.001 - Gabinete do Secretário e Assessorias.
Artigo 2º - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Instrução GPDO 16, de 15-2-95

Dispõe sobre os Fundos vinculados à Secretaria de Agricultura e Abastecimento
A Diretora do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, com base nas Leis 7.001, de 27-12-90, 7.964 de 16-7-92 e artigo 16 da Lei 8.208, de 30-12-92 e nos Decretos 36.964, de 23-6-93 e 33.148, de 20-3-91, resolve:

Artigo 1º - Os Fundos Especiais de Despesa da Secretaria de Agricultura e Abastecimento obedecem a seguinte codificação:
13.01.001 - Gabinete do Secretário e Assessorias
13.02.001 - Administração da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral
13.02.005 - Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes
13.02.004 - Departamento de Defesa Agropecuária
13.03.002 - Instituto Agronômico
13.03.003 - Instituto Biológico
13.03.004 - Instituto de Zootecnia
13.03.005 - Instituto de Tecnologia de Alimentos
13.03.006 - Instituto de Pesca
13.06.006 - Instituto de Economia Agrícola
Artigo 2º - O Fundo de Financiamento e Investimento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento obedece a seguinte codificação: 13.40.075 - Fundo de Expansão Agropecuária e da Pesca.
Artigo 3º - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as Instruções GPDO 14, de 29-7-92 e 5, de 20-1-93.

Instrução GPDO 17, de 15-2-95

Dispõe sobre os Fundos vinculados à Secretaria dos Transportes
A Diretora do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, com base na Lei 7.001, de 27-12-90 e nos Decretos 34.414, de 19-12-91 e 36.526, de 4-3-93, resolve:
Artigo 1º - Os Fundos Especiais de Despesa da Secretaria dos Transportes obedecem a seguinte codificação: 16.02.002 - Serviço de Travessia para Vicente de Carvalho; 16.02.003 - Administração do Porto de São Sebastião.
Artigo 3º - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Instrução GPDO 18, de 15-2-95

Dispõe sobre o Fundo vinculado à Secretaria da Segurança Pública
A Diretora do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, com base na Lei 7.001, de 27-12-90 e no Decreto 38.322, de 11-1-94, resolve:

Artigo 1º - O Fundo Especial de Despesa da Secretaria da Segurança Pública obedece a seguinte codificação: 18.04.025 - Diretoria de Finanças
Artigo 2º - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução GPDO 9, de 21-2-92.